

EDITAL DE DESCONTO SOCIAL 2022

O Colégio Santa Doroteia de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, torna público o edital que dispõe a respeito da Política de Desconto Social, destinada a contemplar estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente edital regulamenta a concessão de desconto social nas mensalidades dos cursos da educação básica – turno aula.

Art. 2º - O desconto social é uma política de atendimento totalmente voluntária do Colégio Santa Doroteia de Porto Alegre, com vistas a oferecer acolhimento e auxílio às famílias de estudantes que já possuem vínculo estabelecido com a instituição e que passam por um momento de dificuldade. Portanto, o objetivo não é negociar comercialmente o valor da mensalidade, mas sim oferecer um auxílio temporário para famílias que, comprovadamente, estejam vivenciando situação que caracterize a necessidade de obter o benefício, até que possam se restabelecer.

Art. 3º - O cumprimento de todos os critérios definidos neste edital, incluindo data/período, horário, local e documentação, é obrigatório para possibilitar a concessão de desconto social. Contudo, isso não implica, em hipótese alguma, na concessão imediata do desconto. Isso assegura à família do (a) estudante apenas a possibilidade de obter o benefício, condicionando-se seu efetivo usufruto à disponibilidade de recursos institucionais.

Art. 4º - O percentual de desconto oferecido nesta Política pode variar de cinco a quinze por cento na mensalidade da educação básica de um (a) dos (as) estudantes, sem prejuízo do desconto comercial oferecido automaticamente às famílias que possuem dois ou mais filhos (as) regularmente matriculados no Colégio. O período de concessão e a vigência do desconto social poderão variar em cada situação, e serão estabelecidos a partir da avaliação.

CAPÍTULO II – CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTO SOCIAL

Art. 5º - O período preferencial para solicitação de desconto social inicia a partir da publicação deste edital e se estende até 31 de maio de 2022. As solicitações de desconto social poderão ser feitas até o final do mês de outubro.

Art. 6º - Todas as solicitações de desconto social serão submetidas à avaliação socioeconômica das famílias, por meio de análise documental e possível entrevista.

Art. 7º - Para poder obter desconto social, a família interessada deverá comprovar uma das seguintes situações:

- I – Desemprego, há menos de um ano;
- II – Diminuição de lucros ou falência de empresa, há menos de um ano;
- III – Patologia de um ou mais membros provedores do grupo familiar, há menos de um ano;
- IV – Falecimento de um ou mais membros provedores do grupo familiar, há menos de um ano;
- V – Separação dos responsáveis pelo estudante, há menos de um ano;
- VI – Ausência de pagamento de pensão alimentícia, há menos de um ano.

Art. 8º - Em atenção ao pressuposto da provisoriedade do desconto social, às famílias que usufruíram do benefício em dois períodos letivos não poderão participar de novo processo para concessão, a menos que comprovem situação nova que caracterize a necessidade de obter desconto social por mais um ano.

Art. 9º - Para estar apta a solicitar o desconto social, a família precisa necessariamente já ter efetivado a matrícula do (a) estudante para o ano letivo de 2022.

CAPÍTULO III – DOCUMENTAÇÃO

Art. 10 - A documentação do grupo familiar deverá ser escaneada e anexada ao formulário socioeconômico virtual. Os modelos de declaração citados na relação de documentos, que está no apêndice I deste edital, poderão ser solicitados através do e-mail servicosocial@santadoroteia-rs.com.br.

Link para acesso formulário socioeconômico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScjdjXi0b8Z9qVeEGTz9px1jD6ePxGzL2P-2ztoqlHS_g84OQ/viewform

§ 1º - Se julgar necessário para comprovação das informações prestadas, o Setor de Serviço Social poderá solicitar, a qualquer tempo, apresentação de cópia de outros documentos.

Parágrafo único: Entende-se como grupo familiar, além do (a) próprio (a) estudante, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que, cumulativamente, usufruam da renda bruta familiar mensal.

Art. 11 - A veracidade das informações e da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais previstas no capítulo III do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único: A apresentação de informação ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta resultará no indeferimento automático da solicitação.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Só serão analisados os processos que estejam devidamente preenchidos, e com a apresentação de toda a documentação solicitada.

Art. 13 - A comunicação com os (as) requerentes, incluindo os resultados das solicitações, se dará preferencialmente via e-mail.

Art. 14 - O requerente tem garantia de sigilo com relação às informações e à documentação apresentadas para o Setor de Serviço Social.

14.1 O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizado pelo Colégio Santa Doroteia está de acordo com a legislação relativa à privacidade e à proteção de dados pessoais no Brasil, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as leis e normas setoriais, Lei nº 12.965/2014 e o Decreto nº 8771/16; bem como se dará nos termos do Edital de Desconto Social.

14.2 O Colégio Santa Doroteia mantém sigilo sobre as informações pessoais de seus clientes, entregues de forma voluntária ou não, controlando o acesso às informações e garantindo a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade.

14.2.1 O Colégio Santa Doroteia se compromete a advertir e conscientizar colaboradores, prepostos, subcontratados e outros que possam ter acesso às informações sobre o dever de confidencialidade e sigilo, firmando termo de sigilo com eles.

14.3 A finalidade específica do tratamento dos dados é a seleção de crianças, com base em critérios socioeconômicos, para receber Desconto social nas mensalidades.

Art. 15 - A documentação enviada não será excluída, mesmo quando a solicitação for indeferida. Toda documentação será arquivada pelo Setor de Serviço Social.

Art. 16 - Qualquer pessoa, ao longo do processo de solicitação e avaliação e durante todo o período de vigência do desconto social, identificando-se ou não, poderá formalizar um comunicado de in verdade de informações junto ao Setor de Serviço Social, seja pessoalmente, por meio de contato telefônico e/ou através de e-mail.

Art. 17 - O processo de avaliação para concessão de desconto social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e possível deferimento, tão somente as informações e a documentação apresentadas pelo (a) requerente.

Art. 18 - Casos omissos serão avaliados à parte, pela Instituição.

Art. 19 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

O Setor de Serviço Social se coloca à disposição de todos (as) os (as) interessados (as) para esclarecer todas as dúvidas que surgirem a partir da publicação deste edital através do e-mail servicosocial@santadoroteia-rs.com.br.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2022.


Irmã Maria Neli Collioni
CPF: 888.367.110-49

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS GERAIS

Documentos pessoais: para os adultos, Registro Geral – RG – (documento de identidade); Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Certidão de Casamento ou de União Estável, ou de Divórcio, ou ainda Certidão de Nascimento, caso seja solteiro (a). Para as crianças e/ou adolescentes, Certidão de Nascimento.

Comprovantes de rendimento: trabalhadores (as) que possuem vínculo empregatício formal deverão anexar cópia dos três últimos contracheques, se a remuneração for fixa, ou dos seis últimos contracheques, se a remuneração for variável. Microempreendedor individual – MEI – deverá anexar relatório mensal das receitas brutas com os rendimentos dos seis últimos meses. Profissionais autônomos e empresários deverão anexar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE –, a ser emitida por contador (a), em modelo atualizado e digital com os rendimentos dos seis últimos meses, incluindo a divisão de lucros da empresa. Aposentados (as), pensionistas e demais beneficiários (as) da Previdência Social deverão anexar cópia do extrato oficial de benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Proprietários (as) de imóveis alugados ou arrendados deverão anexar cópia do recibo com a renda proveniente do aluguel ou arrendamento. Trabalhadores (as) informais deverão anexar *Declaração de recebimento de rendimentos informais*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Crianças e adolescentes que recebem pensão alimentícia deverão anexar comprovante. Caso a pensão alimentícia seja informal, deverá ser anexada *Declaração de pensão alimentícia informal*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Membros do grupo familiar que recebem auxílio financeiro de terceiros, familiares ou não, deverão anexar *Declaração de recebimento de auxílio financeiro*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social. Todos os membros do grupo familiar com 18 anos ou mais e que não possuem rendimentos deverão apresentar *Declaração de não exercício de atividade remunerada*, conforme modelo de declaração disponibilizado pelo Setor de Serviço Social.

Declaração do Imposto de Renda: cópia completa da declaração de Imposto de Renda – IR – de todas as pessoas do grupo familiar que declaram, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2020, com canhoto de autenticação e recibo de entrega, ainda que zerados.

Comprovantes de despesas: cópia de todas as despesas mensais da família; fatura mais recente das contas de água, luz, telefone, condomínio, televisão por assinatura, contrato e recibo de pagamento de aluguel, recibo de pagamento de financiamento de imóvel e/ou automóvel, última guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU –, última guia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, despesas com alimentação, educação, saúde e outras que a família considerar relevantes.

DOCUMENTOS PARA SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

Desemprego: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – completa, a ser apresentada exclusivamente na versão digital. Cópia da rescisão do contrato de trabalho, do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e da previsão de parcelas do Seguro-desemprego.

Diminuição de lucros ou falência de empresa: documentação da empresa, conforme cada situação. Se a empresa estiver inativa, comprovar por meio de Declaração de Inatividade ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Patologia: cópia do laudo médico, devidamente assinado e carimbado, contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

Falecimento: cópia da certidão de óbito.

Separação: cópia da certidão de divórcio ou cópia de documentos do processo judicial de separação/divórcio em andamento, ou ainda declaração de não convivência acompanhada de comprovante de residência de ambos os responsáveis pelo estudante.

Ausência de pagamento de pensão alimentícia: cópia de documentos do processo judicial de requerimento de pensão alimentícia e/ou *Declaração de não recebimento de pensão alimentícia*, conforme modelo disponível no Setor de Serviço Social.